



# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI**

**Nº           , DE 2005**

**(Da Comissão de Legislação Participativa)**

**SUG nº 89/2005**

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º       A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 88-A:

“Art. 88-A. Será cassado o registro do candidato que seja servidor público e entre, nos termos da legislação aplicável à espécie, em gozo de afastamento para disputa de cargo eletivo com remuneração, desde a aprovação de seu nome na convenção partidária até o dia da eleição.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor entra em vigor na data de sua  
publicação

Deputada **FÁTIMA BEZERRA**  
Presidente